

Ministério da
Ciência e Tecnologia



BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 14, de 31 de julho de 2009

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SECRETARIA - EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

DIVISÃO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

BOLETIM DE SERVIÇO Nº 14

BRASÍLIA

31 de Julho de 2009

MINISTRO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Sergio Machado Rezende

SECRETÁRIO EXECUTIVO

Luiz Antonio Rodrigues Elias

SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Roberto Vanderlei de Andrade

COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Angela Maria Cavalcante Buarque

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço – BS é uma publicação que o Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT edita em cumprimento à Lei 4.965, de 05 de maio de 1966, que “dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências”.

Este periódico é veiculado quinzenalmente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, tais como: afastamentos, viagens à serviço, diárias, licenças, comunicação de férias, bem como outras vantagens cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o Boletim de Serviço constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do MCT.

COORDENAÇÃO:

Ronal de Oliveira Guedes – Chefe do Serviço de Protocolo Geral

ELABORAÇÃO:

Leila Alves da Silva – SPG

CAPA, EDITORAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO:

Bruno Crescenti de Paiva – SPG

Leila Alves da Silva – SPG

TIRAGEM: 17 exemplares

BOLETIM ELETRÔNICO NA INTRANET:

INTRANET>MENU>INSTITUCIONAL>BOLETIM DE SERVIÇO

SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala T-26

CEP 70067-900 - Brasília – DF

Fone: XX (61) 3317-7927

Fax: XX (61) 3317-8082

Site: www.mct.gov.br

E-mail: spg@mct.gov.br

Boletim de Serviço / Ministério da Ciência e Tecnologia.
Serviço de Protocolo Geral. – N. 14 (jul/2009)- . Brasília:
Ministério da Ciência e Tecnologia, 2009- .v.
18P.

Periodicidade Quinzenal

I. Título. II. Brasil. Ministério da Ciência e Tecnologia

SUMÁRIO

Atos do Gabinete do Ministro

Portaria N° 593, de 16 de julho de 2009	07
Portaria N° 613, de 23 de julho de 2009	08
Portaria N° 617, de 28 de julho de 2009	10

Atos da Secretaria Executiva

Portaria N° 14, de 24 de julho de 2009	11
--	----

Atos da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Licença por motivo de afastamento do Cônjuge	12
--	----

Atos da Coordenação-Geral de Recursos Humanos

Adicional por serviço extraordinário	12
Licença-prêmio por assiduidade	13
Abonos de permanência	13

Atos do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas

Portaria N° 33, de 22 de julho de 2009	15
--	----

Atos do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia

Portaria N° 34, de 24 de julho de 2009	16
Licença-prêmio por assiduidade	16

Artigo

GESTÃO DO CONHECIMENTO	17
------------------------	----

ATOS DO GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 593, DE 16 DE JULHO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da sua competência e considerando o disposto na Medida Provisória no 2.174-28, de 24 de agosto de 2001, publicada no Diário Oficial da União em 25 de agosto de 2001, resolve:

Art. 1º Reverter, a pedido, a partir de 1º de julho de 2009, a jornada de trabalho para 8 horas diárias e 40 horas semanais, com remuneração integral, do servidor PAULO COSTA PRIANTE, ocupante do cargo de Assistente em Ciência e Tecnologia, Classe Assistente 3, Padrão III, Matrícula SIAPE Nº 0663534, lotado no Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA, deste Ministério, no sentido de que seja revertida sua jornada de trabalho (Processo Nº 01280.000513/2001).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MACHADO REZENDE

PORTARIA Nº 613, DE 23 DE JULHO DE 2009

Disciplina a implementação e o funcionamento do Programa Entidades Associadas das Unidades de Pesquisa do Ministério da Ciência e Tecnologia.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV da Constituição Federal, e considerando a necessidade de disciplinar a implementação e o funcionamento do Programa Entidades Associadas das Unidades de Pesquisa, resolve:

DAS ENTIDADES ASSOCIADAS

Art. 1º O Programa Entidades Associadas das Unidades de Pesquisa do Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT funcionará de acordo com a Portaria MCT nº 510, de 12 de agosto de 2008, e o que dispõe esta portaria.

Art. 2º A instituição interessada em obter credenciamento como Entidade Associada, de acordo com a definição contida no Art. 2º da Portaria MCT Nº 510 mencionada no artigo anterior, deve:

I – demonstrar concordância formal da instância colegiada máxima da instituição a que pertence, a qual deve estar cadastrada junto ao CNPq como instituição de pesquisa científica ou tecnológica e ter pelo menos um registro de grupo de pesquisa ativo no CNPq;

II – ter um corpo mínimo de 5 (cinco) doutores com efetiva atuação em pesquisas científicas ou desenvolvimento tecnológico comprovadas através de publicações em revistas de reconhecida qualidade, ou registros de propriedade intelectual junto ao INPI – Instituto Nacional de Propriedade Intelectual;

III - estar desenvolvendo pesquisas científicas ou tecnológicas na área do projeto proposto pela Unidade de Pesquisa do MCT por um mínimo de 5 (cinco) anos.

Art. 3º O Comitê de Coordenação do Programa de Entidades Associadas das Unidades de Pesquisa do MCT poderá, excepcionalmente, em função da regionalidade, no intuito de promover o fortalecimento de instituições emergentes, avaliar propostas para credenciamento, dispensando o cumprimento integral do inciso III do artigo anterior, desde que atendam ao que dispõem os incisos I e II do artigo anterior.

DOS PROCEDIMENTOS PARA A PROPOSTA DE QUALIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO ASSOCIADA

Art. 4º A Unidade de Pesquisa proponente deverá encaminhar à Subsecretaria de Coordenação das Unidades de Pesquisa – SCUP, memorando solicitando o credenciamento da instituição interessada, acompanhado de:

I - cópia da Ata da Reunião do CTC – Conselho Técnico Científico da UP, em que foi aprovada a indicação da instituição para credenciamento como Entidade Associada à UP;

II - descrição detalhada do projeto a ser desenvolvido conjuntamente com a instituição interessada, em formulário fornecido pela SCUP, ressaltando a justificativa para sua execução conjunta, a sua inserção no Plano Diretor da UP e no Plano de C, T & I do MCT e resultados esperados;

III - Plano de Trabalho contendo nomeação dos integrantes das equipes executoras, incluindo eventuais bolsistas, e suas respectivas qualificações, cronograma detalhado de execução, infraestrutura existente e necessária, planilha detalhada de custos, incluindo a contrapartida da instituição proposta, e um mínimo de seis indicadores e metas utilizados nos Termos de Compromisso de Gestão das Unidades de Pesquisa, para cada ano e previsão para os quatro anos de vigência do projeto, incluindo obrigatoriamente os seguintes:

- a) IPUB – índice de publicações em revistas indexadas com ISSN no CSI (para instituições de caráter científico);
- b) IGPUB – índice geral de publicações (para todas as instituições);
- c) PcTD – índice de processos e técnicas desenvolvidos (para instituições de caráter tecnológico);

IV - Termo de aceitação de execução do Projeto conjunto assinado pelo responsável maior da instituição proposta, atendido o inciso I do art. 2º.

DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO DAS ENTIDADES ASSOCIADAS

Art. 5º O Comitê de Coordenação das Entidades Associadas reunir-se-á ao final de cada semestre do ano fiscal para avaliar as propostas de credenciamento para Entidades Associadas encaminhadas pelas Unidades de Pesquisa do MCT.

Art. 6º Recebida(s) a(s) proposta(s) de credenciamento com a documentação completa, a SCUP convocará, no prazo de 15 dias, os demais membros do Comitê de Coordenação das Entidades Associadas.

Art. 7º O Comitê se reunirá com um quorum mínimo de metade mais um de seus membros para análise(s) da(s) proposta(s) recebidas e sua recomendação será registrada em Ata distribuída a todos os seus membros.

Art. 8º Após a reunião, a SCUP terá 15 dias para comunicar a decisão do Comitê à UP proponente, a qual preparará a minuta de convênio com a instituição proposta para análise da SCUP e posterior assinatura pelas partes, dentro da legislação vigente, em três vias: uma para a Subsecretaria de Coordenação das Unidades de Pesquisa, uma para a Unidade de Pesquisa proponente, e uma para a instituição da Entidade Associada.

Art. 9º Do Convênio deverá constar obrigatoriamente a implantação de um Comitê de Acompanhamento e Avaliação do Projeto acordado, constituído por, no mínimo, um membro representante da SCUP, um da Unidade de Pesquisa do MCT e um do CTC da UP, externo a ela.

Art. 10 O desempenho das atividades do Projeto será acompanhado semestralmente e avaliado anualmente pelo Comitê de Acompanhamento e Avaliação do Projeto, presencialmente na Entidade Associada ou por videoconferência, emitindo parecer que será encaminhado à SCUP, no prazo de 7 (sete) dias após a sua reunião com as instituições participantes.

Art. 11 A Unidade de Pesquisa do MCT deverá enviar à SCUP, 15 dias antes da reunião do Comitê de Acompanhamento e Avaliação, relatório de desempenho, de acordo com modelo fornecido pela SCUP.

Art. 12 O resultado da avaliação anual do item anterior será encaminhado pela SCUP aos demais membros do Comitê de Coordenação do Programa para conhecimento e decisão sobre recomendações à Unidade de Pesquisa do MCT para continuidade ou suspensão do Convênio e descredenciamento da instituição parceira.

DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

Art. 13 O repasse dos recursos financeiros para a execução do Projeto acordado será feito pela SCUP, com recursos destacados no orçamento anual da Secretaria Executiva do MCT, mediante destaque à Unidade de Pesquisa proponente, a qual será responsável pela gestão de sua aplicação, de acordo com o estabelecido no respectivo convênio.

Art. 14 Ao final de cada ano, a UP encaminhará à SCUP prestação de contas detalhada dos recursos despendidos na execução direta e indireta do projeto.

DO DESCREDECIMENTO DA ENTIDADE ASSOCIADA

Art. 15 O descredenciamento da Entidade Associada do Programa de que trata esta portaria, ocorrerá:

I - por sugestão da Unidade de Pesquisa, devidamente justificada;

II - por descumprimento do convênio assinado pela Entidade Associada, em qualquer uma de suas cláusulas, sem justificativa plausível, a critério do Comitê de Coordenação das Entidades Associadas;

III - por cortes significativos no orçamento da UP, que impeçam a continuidade do projeto à luz de outras responsabilidades assumidas ou determinadas pelo Ministério;

IV - por desvio de propósito de execução do projeto por parte da Entidade Associada;

V - por malversação dos recursos eventualmente recebidos pela Entidade Associada;

VI - por recomendação da SCUP, se aceita pelo Comitê de Coordenação das Entidades Associadas, no caso da Unidade de Pesquisa não estar cumprindo adequadamente o seu papel de gestor do projeto;

VII - por qualquer outra razão superveniente.

Art. 16 Os casos omissos serão decididos pelo Comitê de Coordenação do Programa de Entidades Associadas.

Art. 17 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MACHADO REZENDE

PORTARIA Nº 617, DE 28 DE JULHO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 145, III, combinado com o art. 148, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o contido no Ofício nº 3019/2008-CGU-PR, de 12 de fevereiro de 2008, da Corregedoria-Geral da União, e no Ofício CPAD nº 053/2009, de 23 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias o prazo previsto no art. 3º da Portaria MCT nº 383, de 29 de maio de 2009, publicada no Boletim de Serviço/MCT nº 10, de 29 de maio de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTONIO RODRIGUES ELIAS

ATOS DA SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 14, DE 24 DE JULHO DE 2009

Designação de integrantes de Grupo de Trabalho

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Anexo I ao Decreto nº 5.886, de 6 de setembro de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do Ministério da Ciência e Tecnologia e o art. 67 do Anexo à Portaria nº 758, de 3 de outubro de 2006, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria-Executiva, e considerando o disposto no art. 2º. §3º, da Portaria SEXEC nº 12, de 3 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor o Grupo de Trabalho:

I – da Secretaria-Executiva/SEXEC:

- Carlos Alex Florence de Vargas, titular, e Naira Pereira de Magalhães, suplente;

II – da Consultoria Jurídica/CONJUR:

- Ayrthon Santana Vieira, titular, e Alessandro Antonio Stefanutto, suplente;

III – da Secretaria de Ciência e Tecnologia para Inclusão Social/SECIS:

- Antonio Fernando Silva Rodrigues, titular, e Natália Gedanken, suplente;

IV) da Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação/SETEC:

- José Antonio Silvério, titular, e Hideraldo Luiz de Almeida, suplente;

V) da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração/SPOA:

- Ivancir Gonçalves da Rocha Castro, titular, e Cristina Maria de Moraes Aragão, suplente;

- Rosani Aparecida de Araujo, titular, e Marcos Alberto Barbosa de Carvalho, suplente.

Art 2º Designar, ainda, os seguintes representantes titulares que prestarão apoio ao Grupo de Trabalho em assuntos atinentes às Unidades que representam:

I – do Gabinete do Ministro, Duque Dantas;

II - da Assessoria de Assuntos Internacionais, José Monserrat Filho;

III – da Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento, Fernando André Pereira das Neves;

IV - da Secretaria de Política de Informática, Marcelo André de Barros Oliveira; e

V - da Subsecretaria de Coordenação das Unidades de Pesquisa, Carlos Oití Berbert.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

ATOS DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

REFERÊNCIA : Processo Nº 01200.001958/2009-71
INTERESSADO : **PEDRO BONATTO DE CASTRO**
ASSUNTO : Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge

De acordo.

Defiro a Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge ao servidor PEDRO BONATTO DE CASTRO, ocupante do cargo de Analista em Ciência e Tecnologia, Classe Pleno 1, Padrão I, Matrícula SIAPE Nº 1488334, deste Ministério, a partir de 05.08.2009, por prazo indeterminado e sem remuneração, nos termos do § 1º, do art. 84 da Lei Nº 8.112, de 1990.

SPOA, 16 de julho de 2009

ANTONIO ALBERTO PINHEIRO
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração
Substituto

ATOS DA COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS

REFERÊNCIA : Processo Nº 01241.000004/2008-83
INTERESSADOS : **LUIZ ROBERTO GONGORA e outros**
ASSUNTO : Adicional por serviço extraordinário

De acordo.

Autorizo o pagamento do adicional por serviço extraordinário, a ser executado durante o exercício de 2009, pelos servidores abaixo relacionados, lotados no Centro de Pesquisas Renato Archer - CTI, de acordo com o art. 74 da Lei nº 8.112, de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 948, de 1993.

NOME	CARGO	TOTAL DE HORAS
Luiz Roberto Gongora	Técnico, Classe Técnico 3, Padrão III	90
Tatsuo Hinuma	Técnico, Classe Técnico 3, Padrão III	90
Lourenço Benedito da Silva	Técnico, Classe Técnico 3, Padrão III	60

CGRH, 23 de julho de 2009

ANDRÉA DE CASTRO RIBEIRO

REFERÊNCIA : Processo Nº 1200.001986/2009-98
INTERESSADA : **MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA SILVA**
ASSUNTO : Licença-Prêmio por Assiduidade - LPA

De acordo.

Autorizo o afastamento da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA SILVA, para usufruir de 30 de julho de 2009 a 29 de julho de 2010, os períodos da Licença-Prêmio por Assiduidade, referente aos interstícios de 07/02/1975 a 06/02/1980, 07/02/1980 a 06/02/1985, 07/02/1985 a 06/02/1990 e 06/11/1990 a 05/11/1995, nos termos do art. 7º da Lei Nº 9.527, de 1997.

CGRH, 20 de julho de 2009

ANDRÉA DE CASTRO RIBEIRO

REFERÊNCIA : Processo Nº 01207.000373/2009-73
INTERESSADO : **EDIMILSON MACIEL DE ASSIS**
ASSUNTO : Abono de permanência

De acordo.

Autorizo o abono de permanência ao servidor EDIMILSON MACIEL DE ASSIS, Técnico, Classe Técnico 3, Padrão III, Matrícula SIAPE Nº 0672050, lotado no Centro de Tecnologia Mineral - CETEM, deste Ministério, a contar de 31 de dezembro de 2003, de acordo com o disposto no § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional Nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

CGRH, 15 de julho de 2009

ANDRÉA DE CASTRO RIBEIRO

REFERÊNCIA : Processo Nº 01207.000139/2009-46
INTERESSADO : **IVAN FALCÃO PONTES**
ASSUNTO : Abono de permanência

De acordo.

Autorizo o abono de permanência ao servidor IVAN FALCÃO PONTES, Tecnologista, Classe Sênior, Padrão III, Matrícula SIAPE Nº 0672065, lotado no Centro de Tecnologia Mineral - CETEM, deste Ministério, a contar de 31 de dezembro de 2003, de acordo com o disposto no § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional Nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

CGRH, 15 de julho de 2009

ANDRÉA DE CASTRO RIBEIRO

REFERÊNCIA : Processo Nº 01200.002089/2009-68
INTERESSADA : **DENISE MARIA KARL**
ASSUNTO : Abono de permanência

De acordo.

Autorizo o abono de permanência à servidora DENISE MARIA KARL, matrícula SIAPE Nº 0662057, ocupante do cargo efetivo de Analista em Ciência e Tecnologia, Classe Sênior, Padrão III, lotada neste Ministério, a contar de 27 de maio de 2009, de acordo com o disposto no § 5º, do art. 2º da Emenda Constitucional Nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

CGRH, 16 de julho de 2009

ANDRÉA DE CASTRO RIBEIRO

REFERÊNCIA : Processo Nº 01200.002155/2009-33
INTERESSADO : **PEDRO LUIZ BRAGA LISBOA**
ASSUNTO : Abono de permanência

De acordo.

Autorizo o abono de permanência ao servidor PEDRO LUIZ BRAGA LISBOA, matrícula SIAPE Nº 0672227, ocupante do cargo efetivo de Pesquisador, Classe Titular, Padrão III, lotado no Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG, deste Ministério, a contar de 26 de maio de 2009, de acordo com o disposto no § 19, do art. 40 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41, de 19.12.2003, publicada no D.O.U. de 31 de dezembro 2003.

CGRH, 27 de julho de 2009

ANDRÉA DE CASTRO RIBEIRO

REFERÊNCIA : Processo Nº 01210.001695/2009-81
INTERESSADA : **FRANCISCA ALDA DO NASCIMENTO**
ASSUNTO : Abono de permanência

De acordo.

Autorizo o abono de permanência à servidora FRANCISCA ALDA DO NASCIMENTO, matrícula SIAPE Nº 0673461, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Ciência e Tecnologia, Classe Assistente 3, Padrão III, lotada no Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT, deste Ministério, a contar de 30 de junho de 2009, de acordo com o disposto no § 19, do art. 40 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41, de 19.12.2003, publicada no D.O.U. de 31 de dezembro 2003.

CGRH, 29 de julho de 2009

ANDRÉA DE CASTRO RIBEIRO

REFERÊNCIA : Processo Nº 01340.000341/2009-33
INTERESSADA : **MARY TOSHIE KAYANO**
ASSUNTO : Abono de permanência

De acordo.

Autorizo o abono de permanência à servidora MARY TOSHIE KAYANO, matrícula SIAPE Nº 0665149, ocupante do cargo efetivo de Pesquisador, Classe Titular, Padrão III, lotada no Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, deste Ministério, a contar de 11 de fevereiro de 2009, de acordo com o disposto no § 19, do art. 40 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41, de 19.12.2003, publicada no D.O.U. de 31 de dezembro 2003.

CGRH, 29 de julho de 2009

ANDRÉA DE CASTRO RIBEIRO

ATOS DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS

PORTARIA Nº 33, DE 22 DE JULHO DE 2009

O DIRETOR DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o Capítulo VI, Artigo 38 da Portaria nº 638, de 27 de Setembro de 2007, D.O.U. de 01/10/2007, do Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS MAGNUS DE OLIVEIRA, CPF nº 410.006.847/68, matrícula SIAPE nº 0673374, Chefe do Serviço de Apoio Administrativo - SAA, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado e nos impedimentos legais seu substituto, ALEXANDRE SILVA DA COSTA, CPF nº 831.091.027/49, matrícula SIAPE nº 1526380, Analista em C&T.

Contrato nº 006/2009 – GARAGE VISCONDE DA GAVEA LTDA;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

RICARDO M. O. GALVÃO

**ATOS DO INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA
E TECNOLOGIA****PORTARIA Nº 34, DE 24 DE JULHO DE 2009**

O DIRETOR do INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IBICT, nomeado pela Portaria Nº 260, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. de 13 de abril de 2005, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MCT Nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada o D.O.U. de 30 de junho de 2006, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Sindicância, composta pelos servidores EVILÁZIO VIANA SANTOS, JOSÉ CARLOS CORDEIRO DA COSTA JÚNIOR e REGINALDO DE ARAÚJO SILVA, para, sob a presidência do primeiro, apurar possíveis irregularidades no cumprimento da jornada de trabalho de servidora com contrato temporário, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Nº 8.745/93 c/c Art. 117, Incisos I e XVIII da Lei Nº 8.112/90, consoante Ofício nº 15.377/2009/CGU-PR.

Art. 2º A Comissão poderá requisitar servidor para secretariar ou apoiar os trabalhos, requisitar documentos, intimar servidores, realizar vistorias e praticar todos os atos necessários à completa e integral apuração dos fatos.

Art. 3º A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para conclusão do Processo, podendo ser prorrogado, por igual prazo, quando as circunstâncias assim exigirem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DALTON ROSA DE FREITAS
Substituto do Diretor

REFERÊNCIA : Processo Nº 01210.001387/2009-55
INTERESSADO : **ROSALI FERNANDEZ DE SOUZA**
ASSUNTO : Licença-Prêmio por Assiduidade - LPA

De acordo.

Autorizo o afastamento da servidora ROSALI FERNANDEZ DE SOUZA, para usufruir de 03 de agosto de 2009 á 01 de setembro de 2009, o seu 2º período de Licença-Prêmio por Assiduidade, referente ao interstício de 03/05/1982 á 01/05/1987, nos termos do art. 7º da Lei Nº 9.527, de 1997.

DIR, 20 de julho 2009

DALTON ROSA DE FREITAS
Diretor Substituto

ARTIGO

GESTÃO DO CONHECIMENTO

Por: Luciana Horta

Atualmente, em um mercado competitivo, as empresas buscam a todo tempo, maneiras de sobreviver a este cenário mercadológico como também de se diferenciar em seus serviços e/ou produtos oferecidos. Passam então, a articular novas propostas de gestão, dentre elas a gestão do conhecimento e a gestão da informação.

O conceito de gestão de conhecimento e de gestão da informação é visto sob óticas diferenciadas, como podemos observar nas colocações dos autores a seguir.

Segundo Davenport (1998), a gestão do conhecimento pode ser vista como uma série de ações gerenciais constantes e sistemáticas que facilitam os processos de criação, registro e compartilhamento do conhecimento nas organizações. Para Alvarenga Neto (2005), gestão do conhecimento deve ser entendida como gestão da organização na era do conhecimento. Na concepção do autor, as empresas não gerenciam o conhecimento; este se encontra incorporado em cada pessoa e na fronteira periférica existente entre as mentes de várias pessoas que atuam dentro de uma mesma organização. O que as empresas fazem é gerenciar as condições ambientais necessárias à criação e troca de conhecimento novo, favorecendo o processo de inovação, necessário à sua sustentabilidade. A idéia de que não se gerencia o conhecimento na concepção estrita da palavra se aproxima da visão de Albrecht (2004), quando diz que o conhecimento não deve ser disciplinado. Aqui, toma-se emprestada a opinião de Von Krogh; Ichijo; Nonaka (2001), quando dizem que não se gerencia conhecimento, apenas capacita-se para o conhecimento, facilitando-se os relacionamentos, as conversas e o compartilhamento do conhecimento localizado em toda a organização, independentemente de suas fronteiras geográficas e culturais.

Em relação à gestão da informação, conforme defende Alvarenga Neto (2005), ela é considerada como um dos componentes da gestão do conhecimento. Para o autor, a gestão da informação deve ser vista como o ponto de partida para qualquer iniciativa relativa à gestão do conhecimento. No entanto, ela não tem a preocupação com a criação, uso e compartilhamento de conhecimentos, o que faz a gestão do conhecimento ir muito além da gestão da informação.

Não se nega que a gestão da informação é apontada como uma ferramenta essencial à gestão do conhecimento. As empresas, sem dúvida, podem ser mais inteligentes promovendo o entendimento do seu business entre todos os empregados, fazendo a informação “girar”. Mas, para tanto, precisam transformar seus dados em informação e depois em inteligência ou conhecimento, conforme processo a seguir.

?? DADO: reflete as operações diárias da organização; são “brutos”;

?? INFORMAÇÃO: são os dados processados e consolidados;

?? INTELIGÊNCIA OU CONHECIMENTO: entendimento dos dados processados.

Entretanto, para que a gestão do conhecimento seja considerada um marco estratégico, torna-se necessário investir na geração e disseminação do conhecimento por

meio de pesquisas, estudos, artigos, palestras e aulas, que tornam uma instituição reconhecida como geradora de conhecimento próprio. Desta maneira, a instituição estaria trabalhando de forma proativa, dinâmica e engajada ao objetivo – Gestão do Conhecimento.

Alguns pontos podem ser considerados no intuito de reconhecer se uma instituição tem mesmo uma gestão voltada para o conhecimento. São eles:

- ?? estabelecimento de uma visão estratégica para o uso da informação e do conhecimento;
- ?? aquisição, criação e transferência de conhecimentos tácitos e explícitos;
- ?? promoção da criatividade, da inovação, da aprendizagem e educação contínua;
- ?? promoção de um contexto organizacional adequado.

Apoiando nas idéias de Carvalho e Tavares (2001:62), “para implementar um estado de gestão do conhecimento uma organização precisa:

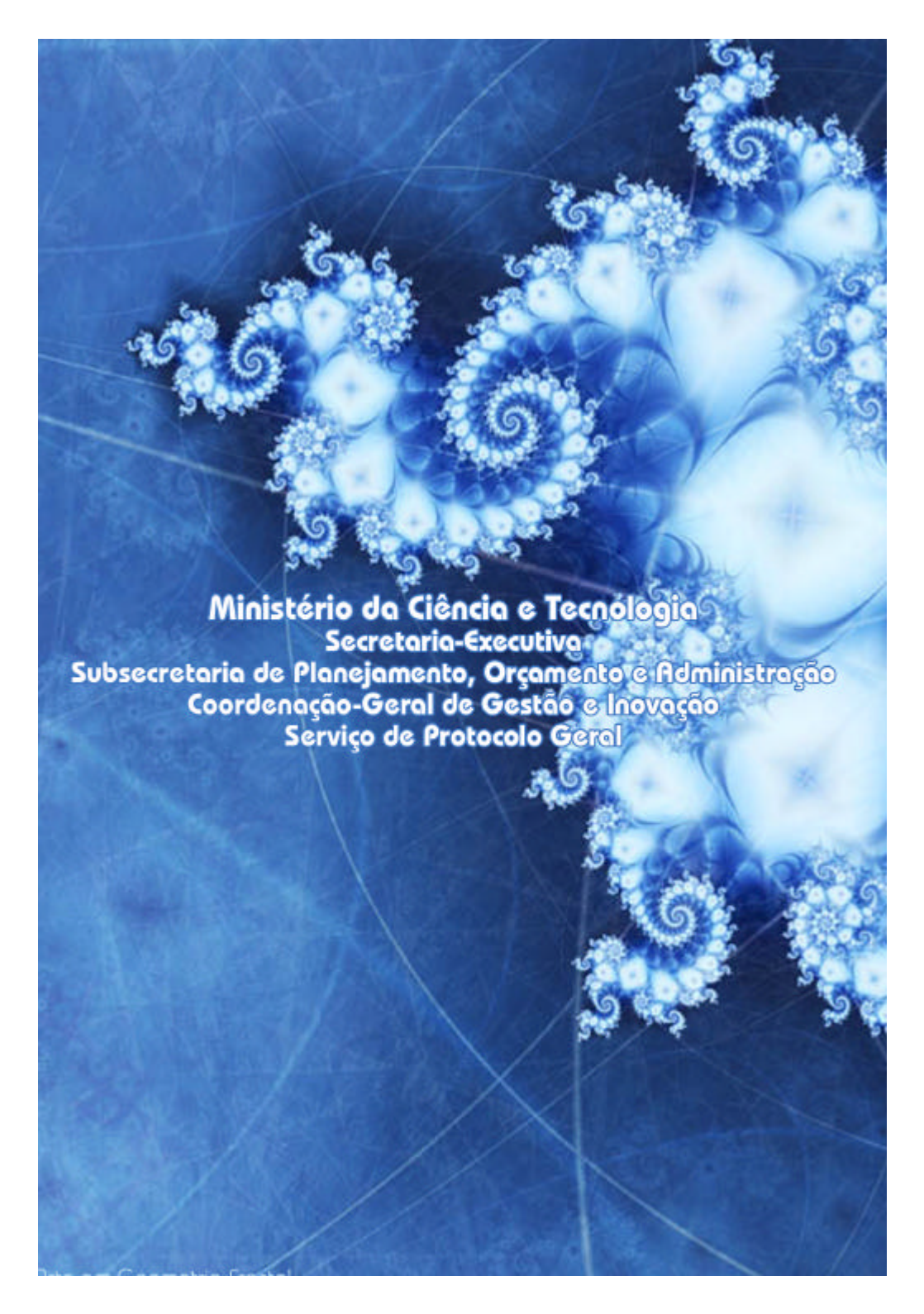
- ?? saber identificar e disseminar o conhecimento já existente, o seu capital intelectual;
- ?? saber utilizar esse conhecimento já existente, aplicando-o com eficácia em seu negócio;
- ?? saber estimular a produção de novos conhecimentos;
- ?? saber identificar o momento em que os novos conhecimentos são produzidos;
- ?? saber utilizar o novo conhecimento, direcionando-o para o seu negócio, tornando-o essencial para o mesmo”.

Alvarenga Neto (2005) propõe que a GC deve ser compreendida como:

O conjunto de atividades voltadas para a promoção do conhecimento organizacional, possibilitando que as organizações e seus colaboradores possam sempre se utilizar das melhores informações e dos melhores conhecimentos disponíveis, com vistas ao alcance dos objetivos organizacionais e maximização da competitividade (ALVARENGA NETO, 2005:18).

Neste sentido, vale ressaltar a importância do benchmark em instituições que já têm a excelência da gestão do conhecimento, considerando que as informações levantadas poderão vir a ser excelentes instrumentos de comparação, além de efervescente fonte de novas idéias. Desta forma, espera-se a proximidade de boa parte dos movimentos e dos ambientes nos quais se produzem a criação, a retenção, o compartilhamento e a disseminação dos conhecimentos, movimentos estes que dão suporte à implementação de um estado de gestão do conhecimento na organização.

Disponível em: <http://www.duplipensar.net/artigos/2007s2/gestao-do-conhecimento.html>. Acesso em 30/7/2009.



Ministério da Ciência e Tecnologia

Secretaria-Executiva

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Coordenação-Geral de Gestão e Inovação

Serviço de Protocolo Geral